

# ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021

#### 1. DO OBJETO

As presentes especificações têm por objetivo definir o conjunto de elementos que orientarão aquisição de EPIs, materiais e insumos destinados ao uso da Unidade de Pronto Atendimento COVID-19.

## 2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS LICITADOS

2.1. Os itens e quantitativos constam relacionados e descritos abaixo:

3.

Sub.I tem	Qtde.	Unid.	Descrição
	200	CX	Máscara Cirurgica Tripla Camada de Proteção (80gr)caixa com 50 unidades.
	200	UN	Máscara N95.
	40	PAC	Touca Cirurgica (10gr) pacotes c/ 100 unidades
The second	40	PAC	Pró-pés, pacote com 100 unidades
	300	UN	Avental Descartável (50 gr).
	100	CX	Luvas de Procedimento tamanho P
	100	CX	Luvas de Procedimento tamanho M
1	50	CX	Luvas de Procedimento tamanho G
	50	CX	Álcool 70% líquido caixa com 12 litros.
	100	UN	Máscara de hudson Ad <mark>ulto</mark>
	100	UN	Máscara de Venturi
	200	UN	Extensor de Oxigênio
3	200	UN	Óculos Nasal
	300	UN	Caixa Coletora de Material Perfuro Cortante.
	tem	tem 200 200 40 40 300 100 100 50 100 100 200 200	tem

#### 4. DA JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação deste objeto se justifica face ao interesse público, visto que os EPIs serão destinados ao uso da Unidade de Pronto Atendimento da COVID-19, em razão da grande demanda, onde possui um número de profissionais considerável, que realizam o atendimento de pacientes em situações de suspeita do vírus do Coronavírus, positivos e por vezes casos de emergências. Logo, justifica-se a aquisição do objeto, a fim de atender as demandas da Unidade de Atendimento COVID-19, visto que tais materiais devem ser trocados com frequência, e necessitam estar à disposição, com o intuito de fornecer um acolhimento de qualidade à população que busca atendimento, bem como o dever de fornecer EPIs aos profissionais da saúde que trabalham no local.

# 5. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

**4.1.** A entrega dos materiais/EPIs deverá ser realizada conforme solicitação formalizada pela Secretaria Municipal da Saúde, sendo que, a mesma, deverá ser na Rua 21 de abril, nº 152,



### Bairro Centro, juntamente com a nota fiscal;

- **4.2.** O prazo de entrega dos materiais/insumos/EPIs, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados após da data de emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail.
- **4.3.** O recebimento dos materiais/insumos/EPIs será pelo Sr. Rafael Bureseska, Chefe do Setor de Almoxarifado, ou por servidor devidamente designado para esta função.
- **4.4.** Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.
- **4.5.** Além da entrega no local designado pelo contratante, deverá a contratada, também, descarregar os materiais/insumos/EPIs no local indicado, comprometendo-se, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- **4.6.** Será avaliado o acondicionamento os materiais/insumos/EPIs, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, e com aparência duvidosa não serão aceitos.
- **4.7.** A contratada ficará obrigada a substituir os materiais/insumos/EPIs recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. São responsabilidades da contratada, além das previstas no edital e na minuta do termo de contrato:
- a) atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos materiais/insumos/EPIs.
- b) manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos materiais/insumos/EPIs.
- c) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o item.
- d) responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos materiais/insumos/EPIs.
- e) o fornecedor assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais/insumos/EPIs, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- f) responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros
- g) fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e Anexo I;
- h) entregar os materiais/insumos/EPIs, no prazo fixado;
- i) comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e



quatro) horas do prazo final de entrega;

- j) substituir no prazo no prazo máximo de 10 (dez) dias os equipamentos eletrônicos recusados pelo Município.
- k) responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;
- I) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- m) não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- n) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) assegurar a garantia do objeto licitado.

### 7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 7.1. São responsabilidades do Município, além das previstas no edital e na minuta do termo de contrato:
- a) exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) acompanhar a entrega dos materiais/insumos/EPIs, e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c) fornecer as instruções necessárias à aquisição dos materiais/insumos/EPIs, e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais/insumos/EPIs:
- f) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g) notificar a empresa em caso de irregularidades.
- h) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, conforme art. 67, da Lei Federal 8.666/93.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO

CV



- **8.1.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designado a Sra. Tais Candaten, Secretária Municipal da Saúde, para acompanhar e fiscalizar a entrega materiais/insumos/EPIs, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **7.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

- **8.1.** O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais/insumos/EPIs, e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- **8.2.** Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.
- 8.3. Deverá à contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.
- **8.4.** A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### 9.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido bens compatíveis como o objeto desta licitação.

Tais Candaten Sec. Mun. da Saúde rederico Westphalen - RS

TAIS CANDATEN

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE